



DECRETO Nº 3.433/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 18.044,97 (dezoito mil , quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias Civil	1.429,65
--------------------------------------	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	1.800,00
--	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.14.00.00/2067 – Diárias Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	1.815,32
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
---	----------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 29/11/22

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2017 – Material de Consumo	1.520,91
--	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2054 – Diárias Civil	811,38
3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	1.487,82
3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	106,59

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPSP

3.3.90.14.00.00/2073 – Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00/2073 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00


07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2083 – Diárias Civil	618,27
--------------------------------------	--------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de novembro de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento